



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EMENDA REGIMENTAL Nº 22, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Altera o § 1º do artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, para suprimir a necessidade de realização de sessões ordinárias nos meses de janeiro e julho.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício da competência fixada no art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal e no artigo 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão plenária proferida nos autos da Proposição nº 1.00895/2019-18, julgada na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2019;

Considerando que compete ao Plenário a alteração de seu regimento interno, nos termos do artigo 5º, XII, do próprio regimento desta Casa;

Considerando que a previsão de realização de, no mínimo, duas sessões ordinárias em todos os meses vai de encontro à praxe adotada no âmbito do CNMP nos últimos anos e se mostra contraproducente para a Administração Pública, que se encontra obrigada por previsão regimental que nem sempre é conveniente e oportuna à consecução do interesse público;

Considerando que a possibilidade de marcação de sessões extraordinárias nos meses de janeiro e julho, como em quaisquer outros, é assegurada pelo § 2º do art. 7º;

Considerando que é necessário adequar a norma à realidade fática e à inovação trazida pelo art. 220 do Código de Processo Civil de 2015, RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, aprovado pela [Resolução nº 92, de 13 de março de 2013](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º .....

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

§ 1º As sessões ordinárias serão realizadas em dias úteis, sendo, no mínimo, duas a cada mês, exceto nos meses de janeiro e julho, conforme calendário semestral instituído e publicado na última quinzena do semestre anterior.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público